



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000  
Telefone/Fax: 2282-8016 / 2282-8682

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2016

Proc. nº TRF2-EOF-2016/00200

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2016/304 de 14.09.2016, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, realizado por meio da internet, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>Data: 16 de dezembro de 2016</b>	<b>Horário (de Brasília): 11:20h</b>
<b>Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	

Fazem parte deste Edital: Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 160 pontos de coleta, em atendimento à **Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/8/1998, e à Resolução - RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA**, de uso público e coletivo, dentro do complexo predial do TRF-2ª Região, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica em 01 etapa, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1 O objeto desta licitação é uno e indivisível, e será adjudicado a apenas um licitante.
- 1.2 O número de amostras de ar a ser analisado é de 160 (cento e sessenta), sendo 158 amostras de ar interno e 2 amostras de ar externo.



## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, **Desenvolvimento e Gestão, através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.



- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).



#### 4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **VALOR TOTAL DO OBJETO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição detalhada dos serviços**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme o seguinte modelo de Planilha de Especificação e Formação de Preços;

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
Análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 160 pontos de coleta, em atendimento à <b>Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/8/1998, e à Resolução - RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA</b> , de uso público e coletivo, dentro do complexo predial do TRF-2ª Região, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica em 01 etapa. O número de amostras de ar a ser analisado é de 160 (cento e sessenta), sendo 158 amostras de ar interno e 2 amostras de ar externo.	22.432,00
<i>Valor total: (registrar por extenso o valor total ofertado)</i>	



- 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 5.8 - **Prazo de execução:** Os serviços deverão ser executados obedecendo ao seguinte cronograma, onde são indicados os *prazos máximos* para execução dos serviços, em cada uma de suas etapas:
- 5.8.1 - Início das atividades: até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- 5.8.2 - Execução do serviço de amostragem/medição: **10 (dez) dias úteis**;
- 5.8.3 - Entrega do material informativo (relatório e documento eletrônico): **até 30 (trinta) dias corridos** após o início dos serviços;
- 5.8.4 - Para fins de cálculo de prazo por parte do Contratante, serão consideradas como data de início dos serviços as datas das primeiras amostras de ar.
- 5.9 - **Prazo de GARANTIA:** Os serviços deverão ter garantia total pelo período de 12 (doze) meses, com Termo de Garantia emitido pela contratada após o término dos mesmos e a aprovação pela Fiscalização;
- 5.9.1 - A garantia dos serviços mencionados no subitem anterior será contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.9.2 - Os materiais / equipamentos utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, tendo garantia total contra falhas / defeitos de fabricação / funcionamento, com Termo de Garantia emitido pela contratada, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.9 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.11 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682.



5.11.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.

5.12 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.13 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do **serviço** no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer **a este último**.

5.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.15.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.15.2 - não atenderem às exigências deste Pregão.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.6 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.



6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)**

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do objeto**, sob pena de desclassificação da mesma.

7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta



subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), alterada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1821/2014.
- 9.1.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;
- 9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.1.5 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.



- 9.1.6 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.
- 9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.2.2 - DECLARAÇÃO da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do sistema, que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;
- 9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 - SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.3 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.4.1 - Certidão expedida pelo CRQ ou CREA ou CRBIO ou CRF ou CRBM, comprovando a habilitação da empresa na execução de serviços de análise da qualidade do ar;
- 9.4.2 - Indicação do Profissional de nível superior com formação em Química ou Engenharia Química ou Biologia ou Farmácia ou Biomédica, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa, que esteja legalmente habilitado a ser o **responsável técnico** pelos serviços objeto da presente contratação, devendo tal profissional ser detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) relativa à execução de serviços desta natureza, registrada no Conselho Regional ao qual o mesmo for filiado;
- 9.4.2.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa na data da entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com a licitante.

- 9.4.3 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.4.3.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CRQ ou CREA ou CRBIO ou CRF ou CRBM, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), também devidamente registrada no Órgão competente, que ateste que a licitante executou serviço de análise do ar interno e externo, nos mesmos moldes daqueles exigidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, com **no mínimo 80 pontos de coleta**. Não serão aceitos atestados relativos a serviços executados por terceiros, em nome do licitante.

- 9.4.4 - Indicação do laboratório, devidamente legalizado, onde será feita a pesagem de aerodispersóides e a análise microbiológica (razão social, endereço, nº do registro no órgão competente), bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados nestas tarefas. Esta relação consistirá no conjunto de fotocópias autenticadas (ou os originais acompanhados de fotocópias comuns) dos **certificados de calibração**, com validade máxima de 12 (doze) meses, dos seguintes equipamentos:

9.4.4.1 - Estufa de cultivo;

9.4.4.2 - Balança microanalítica, com resolução de 0,001 mg (6 casas decimais)

- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, **contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282-8016 ou para o endereço eletrônico [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 71/2016.

#### **9.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.10.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.10.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da **prestação dos serviços** objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa
02.061.0569.4257.6013	107.765	3.3.90.39.51

#### **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



- 11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua Dom Gerardo nº46 – 12º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única



vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.

- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, a qual deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

**14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º8883/94, o objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:

- 14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após a conclusão dos serviços objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os termos contratuais;
- 14.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais, inclusive no que se refere ao relatório contendo o resultado das medições físico-químicas, análise de aerodispersóides e análises microbiológicas efetuadas nas amostras de ar, conforme especificação do subitem 2.14 do Termo de Referência (Anexo I);



- 14.3 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.
- 14.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais ou serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 14.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.6 - Após a assinatura do contrato, será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços de amostragens e medições e a entrega do relatório impresso, constante do item 2.14 do Anexo I - Termo de Referência -, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto:
- 15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Compras, localizado na Rua Dom Gerardo, nº46, 12º andar - Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail [dicom@trf2.jus.br](mailto:dicom@trf2.jus.br);
- 15.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas



vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pela Instrução Normativa nº 1.540, de 05/01/2015;

15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

16.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

16.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério



adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

16.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

16.6 - Caso as multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.

16.7 - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.

16.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.

16.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.

16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à adjudicatária, na forma da lei.

16.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

16.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "*Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento*", e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinete e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

17.2 - **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;**

17.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016.

Francisco Luís Duarte  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2016

#### Proc. nº TRF2-EOF-2016/00200

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente em 160 pontos de coleta, em atendimento à **Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/8/1998, e à Resolução - RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA**, de uso público e coletivo, dentro do complexo predial do TRF-2ª Região, mediante medição dos valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, CO2, aerodispersóides e contaminação microbiológica em 01 etapa.

1.1 - O número de amostras de ar a ser analisado é de 160 (cento e sessenta), sendo 158 amostras de ar interno e 2 amostras de ar externo.

#### 1.2 - CARACTERÍSTICAS DO COMPLEXO PREDIAL DO TRF-2:

1.2.1 - **Prédio da Rua do Acre nº 80:** Prédio com 24 andares + subsolo, com aproximadamente 50.000 m<sup>2</sup> de área construída, dividido em três blocos verticais principais (Anexo I, Sede e Anexo II), com 3 (três) casas de máquinas por andar do 22º ao 11º andar e 5 ou 6 (cinco ou seis) casas de máquinas por andar do 10º andar ao Térreo, sito à Rua do Acre, 80 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

1.2.2 - **Prédio da Rua Beneditinos nº 24:** Prédio de 03 (três) pavimentos com aproximadamente 850 m<sup>2</sup>, destinado a abrigar o almoxarifado do Contratante e os setores ligados a essa área.

1.2.3 - **Prédio da Rua Dom Gerardo nº 46:** A área sob a responsabilidade do Contratante é composta por 07 (sete) pavimentos do prédio (do 12º ao 6º pavimento) com aproximadamente 395,00m<sup>2</sup> cada, destinados a abrigar as secretarias administrativas do Contratante.

## 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1 -** A Contratada deverá agendar junto à SEMANT - Seção de Manutenção de Instalações do TRF-2, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data de início dos serviços nas instalações do Contratante.

Os serviços deverão ser agendados para os dias de expediente normal do Tribunal, evitando-se aqueles que coincidam com solenidades ou quaisquer outros eventos que alterem o funcionamento normal do prédio. O agendamento poderá ser feito por telefone 2282-8155, 2282-8965, ou e-mail: semant@trf2.jus.br. A Contratada deverá em seguida enviar à SEMANT, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a relação nominal dos



seus funcionários que executarão estas atividades, com a descrição do cargo ocupado pelos mesmos dentro da empresa;

**2.2** - Na data marcada, a Contratada deverá se apresentar à Seção de Manutenção de Instalações (SEMANT) pela manhã, de modo que possa ser feita pelos funcionários desse setor a conferência dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de medição e amostragem. Esta conferência consistirá em:

2.2.1 – Verificar se os materiais necessários à coleta de amostras para análise microbiológica (placas de Petri com meio de cultura) e análise de aerodispersóides (unidade de captação com filtro de PVC) se encontram presentes em número suficiente à execução do serviço;

2.2.2 - Verificar se os equipamentos necessários à execução do serviço (amostrador de ar por impactação, bomba coletora de aerodispersóides, termômetro, higrômetro, anemômetro e medidor de CO2) se encontram presentes, e também se as marcas, modelos e números de série dos mesmos correspondem às marcas, modelos e números de série existentes nos laudos de aferição entregues ao contratante;

2.2.3 - Caso a Contratada necessite fazer uso de um equipamento cujo laudo de aferição não tenha sido entregue ao contratante na fase de qualificação técnica da licitação, a mesma deverá informar tal fato à SEMANT com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Deverá também, *obrigatoriamente*, trazer o laudo de aferição do novo equipamento (original ou cópia autenticada), sob pena de ser impedida de dar início à execução dos serviços ou de ter seus laudos posteriormente invalidados;

**2.3** - Após a conferência, o técnico da Contratada, sempre acompanhado de um funcionário da mantenedora do sistema de ar condicionado ou de um funcionário do Tribunal, deverá percorrer todo o complexo predial, no horário de 10:30 às 18:30, medindo os valores de temperatura, umidade, velocidade do ar, concentração de CO2 e coletando amostras de ar para análise de aerodispersóides e análise microbiológica, nos diversos locais de trabalho especificados em tabelas e/ou plantas fornecidos pelo Contratante;

2.3.1 - Os locais de medição e amostragem são escolhidos pelo contratante tendo em vista exclusivamente a sua localização física dentro do prédio. Por conseguinte, ocorrendo de um determinado setor não estar mais situado fisicamente em um determinado andar/sala do prédio, a Contratada ainda assim realizará a medição e amostragem no local físico indicado, devendo, entretanto, anotar na sua planilha de campo e nas plantas e tabelas fornecidas pelo Contratante o nome do novo setor ali instalado, levando em conta o padrão de nomenclatura utilizado pelo Contratante;

2.3.2 - No caso de um determinado setor se encontrar fechado ou não for possível o acesso ao mesmo por quaisquer outras razões, a análise deverá ser realizada no setor mais próximo, pertencente ao mesmo bloco predial. Na inexistência de outro setor no mesmo bloco predial, deverá ser escolhido qualquer outro setor mais próximo ao originalmente previsto, no mesmo andar, excetuando-se aqueles cuja análise já esteja prevista na lista



original. *Esta troca de setores deverá ser registrada na planilha, assim como o motivo que originou a mesma;*

**2.4** - O número de amostras de ar a ser analisado é de 160 (**cento e sessenta**), sendo **158** amostras de ar interno e **2** amostras de ar externo.

**2.5** - A medição dos parâmetros físico-químicos e biológicos das amostras (amostragem, medição e análise laboratorial) deverá ser feita de acordo com a metodologia descrita na Portaria nº 3.523/GM/MS, de 28/8/1998, e na Resolução - RE nº 09, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**2.6** - De maneira a garantir um tempo adequado à correta execução do serviço, bem como evitar transtornos referentes a imprevistos (salas trancadas, máquinas de ar desligado, etc.), o número de amostras medidas/coletadas deverá ser limitado a quantidade de 13 (treze) amostras/dia;

**2.7** - Não sendo possível a execução do serviço de amostragem/medição em 10 (dez) dias úteis e, conseqüentemente, havendo a necessidade de mais 1 (um) dia adicional para o término dos serviços de amostragem/medição, tal prorrogação de prazo poderá ser agendada junto ao Contratante sendo que, neste caso, a Contratada se obrigará a realizar mais uma análise de ar externo adicional, sem quaisquer ônus para o Contratante. Não serão aceitos pedidos que impliquem num prazo maior que 15 (quinze) dias para o serviço de amostragem/medição;

**2.8** - Durante o processo de amostragem/medição, a Contratada poderá utilizar as suas próprias planilhas de anotações de campo. Entretanto, após terem sido feitas as médias aritméticas das medições e, estando prontos os laudos de aerodispersóides e contaminação biológica, *os resultados finais* deverão ser anotados em uma "planilha síntese" fornecida pela SEMANT (documento eletrônico do Excel 2003);

**2.9** - As *amostras de ar externo* deverão ser analisadas não somente no que se refere à quantidade fungos e presença de germes patogênicos (análise microbiológica), mas também no que se refere aos seguintes parâmetros físico-químicos: *temperatura, umidade e concentração de aerodispersóides*. A não inclusão destas informações nos relatórios implicará na não aceitação dos mesmos por parte do Contratante e, conseqüentemente, na necessidade de realização de medições adicionais do ar externo, por parte da Contratada, sem ônus para o Contratante;

**2.10** - O cálculo do parâmetro I/E de uma determinada amostra de ar interno deverá ser feito tomando-se como referência a quantidade de fungos presente na amostra de ar externo coletada no mesmo dia que aquela. Por exemplo, o cálculo de I/E de uma amostra de ar interno coletada no 2º dia de trabalho, deverá ser feito tomando como referência a quantidade de fungos presente na amostra de ar externo coletada no 2º dia;



**2.10.1** - Ocorrendo estouro na contagem de uma amostra de ar externo (grande quantidade de UFCs de um único tipo de fungo, distribuídas na placa de Petri em um padrão idêntico aos furos do amostrador), o cálculo de I/E das amostras coletadas naquele dia deverá ser feito utilizando a média aritmética dos valores de UFC dos outros dias;

**2.11** - Considerando que a técnica de medição de aerodispersóides por difração de raio laser, embora tecnologicamente disponível, não foi ainda regulamentada pela ANVISA, não será aceito este tipo de medição direta em substituição ao método por filtração, conforme descrito na RE nº 9/2003:

**2.12** - No que tange às amostras para análise de aerodispersóides, a Contratada DEVERÁ garantir que seja captado um volume mínimo de 50 litros de ar, em cada uma delas. Isto significa, no caso de bombas ajustadas para uma vazão de 3 litros por minutos, um *tempo mínimo* de 16 minutos e 40 segundos de captação. No caso de bombas ajustadas com uma vazão menor, o tempo de coleta deverá ser inversamente proporcional à vazão das mesmas. Ex: para uma bomba ajustada para uma vazão de 2 litros por minuto, o tempo mínimo de captação será de 25 minutos. Amostras de ar que porventura desobedeçam a estas recomendações serão consideradas inválidas pelo Contratante;

**2.13** - De maneira a garantir uma precisão de pelo menos +14% a -11% nos resultados da medição da concentração de aerodispersóides, as amostras deverão ser enviadas para laboratórios equipados com balanças de precisão com uma resolução de 0,001 mg (6 casas decimais). Não serão aceitos laudos com medições efetuadas em balanças com resolução de 0,010 mg (5 casas decimais). Obs.: a precisão acima foi calculada levando em conta uma pesagem de um filtro com 3,51µg a 4,49 µg de material particulado coletado (50 litros de ar x 70 a 90 µg/m<sup>3</sup>), presumindo uma correta aproximação do último dígito da balança para mais ou para menos;

**2.14** - Ao término dos serviços a Contratada deverá fornecer ao Contratante um **Relatório Técnico** completo, impresso em **02 (duas) vias**, contendo o resultado das medições físico-químicas, análise de aerodispersóides e análises microbiológicas efetuadas nas amostras de ar (laudos), assinados por profissionais legalmente habilitados (*responsáveis técnicos*). Cada uma das folhas destes laudos deverá ser rubricada pelos profissionais responsáveis sendo que, na última folha, deverá constar a assinatura completa, o nome do profissional, o número do registro no Conselho de Classe ao qual o mesmo é vinculado (CRQ, CREA, CRF, CRBIO, CRBM) e, no caso das análises de aerodispersóides e microbiológicas, os nomes dos laboratórios, devidamente legalizados, onde as amostras foram analisadas, bem como os registros nos Conselhos Regionais que regulamentam as suas atividades. Este relatório com os laudos deverá conter as seguintes informações:

**2.14.1** - A relação dos equipamentos utilizados nos processos de amostragem e medição no cliente e nos processos de análise laboratorial de fungos e aerodispersóides (marca, modelo e nº de série). Esta informação, sendo comum a vários laudos, poderá constar nas primeiras



folhas de introdução do relatório ou antes dos certificados de calibração, ao final do relatório;

**2.14.2** - Descrever os padrões referenciais da ANVISA. Esta informação, sendo comum a todos os laudos, poderá constar nas primeiras folhas de introdução do relatório;

**2.14.3** - Nome e localização do setor analisado (conforme descrito na lista entregue à Contratada, ao início dos serviços), nº da amostra, data e hora da medição ou amostragem e os valores encontrados para cada um dos parâmetros físico, químico e biológico;

**2.14.4** - O tempo de amostragem, volume de ar captado e a vazão da bomba, no caso dos aerodispersóides. Esta última informação (vazão), sendo comum a várias amostras, poderá vir descrita no rodapé da página;

**2.14.5** - O diagnóstico do ar e/ou do ambiente, de acordo com os critérios da ANVISA;

**2.14.6** - A condição do ar externo (fungos, umidade e aerodispersóides).

Estas informações, sendo comum a várias amostras de ar, poderão vir descritas no rodapé das folhas dos laudos;

**2.14.7** - Fotocópias dos certificados de calibração dos equipamentos descritos no subitem 2.15.1, *indicando que os mesmos se encontravam calibrados, na data de execução dos serviços de amostragem e medição* (no caso do amostrador de ar por impactação, bomba coletora de aerodispersóides, termômetro, higrômetro, anemômetro e medidor de CO<sub>2</sub>) e *na data em que foram feitas as análises laboratoriais* (no caso da balança de alta resolução e estufa de cultivo/incubadora);

**2.14.8** - Fotocópias das planilhas de campo preenchidas à mão pelos funcionários da Contratada, durante o serviço de amostragem e medição.

Obs.: não serão aceitas 2ª vias produzidas com o uso de papel carbono, em substituição às fotocópias;

**2.14.9** - Ocorrendo de um ou mais ambientes serem reprovados pelos critérios da ANVISA, a Contratada deverá citá-los de forma sintética em um capítulo à parte no final do relatório, descrevendo os locais, o motivo da reprovação (o parâmetro que se encontra fora dos limites), as possíveis causas deste problema e as ações corretivas necessárias para saná-lo);

**2.15** - Verificando-se alguma falha grave no relatório entregue pela Contratada, a mesma será obrigada a providenciar a correção deste num prazo máximo de 1 (uma) semana, a contar da data em que a mesma tenha sido notificada do fato.



### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1** - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, estarão sujeitos às normas disciplinares internas, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o TRF-2ª Região, pois que deverá ser comprovada a existência de contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao TRF-2ª Região ou a terceiros, durante ou em consequência da execução do serviço contratado, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

**3.2** - Retirar do recinto deste Tribunal Regional Federal, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantenha atitude hostil para com os Fiscais ou prepostos do Tribunal;

**3.3** - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar pessoas ou materiais, em decorrência de erro dos serviços objeto do Contrato, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o Contratante;

**3.4** - Permitir que seus empregados, quando estiverem prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna;

**3.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**3.6** - Fornecer à Fiscalização do contratante a lista de ferramentas e equipamentos de uso nos serviços em questão;

**3.7** - O serviço a ser executado pela Contratada não poderá interferir nas atividades normais do Contratante, razão pela qual a Contratada se obriga a executar no período noturno, em finais de semana ou feriados qualquer serviço que não possa ser executado em dias úteis e/ou no horário de expediente normal, sem custos adicionais;

**3.8** - A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.9** - Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, sendo obedecidas todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. O Contratante poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem protegidos, sendo o ônus da paralisação de responsabilidade da contratada;



**3.10** - A ausência de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, posto que a utilização de tecnologias e equipamentos é própria de cada licitante, dada a diversidade de empresas do mercado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

**3.11** - Apresentar a relação dos funcionários que serão designados para prestar os serviços, devendo descrever a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica e o que se responsabilizará pelos serviços a serem executados;

**3.12** - Durante a execução, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do serviço, a contratada deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a fiscalização, expondo formalmente seu parecer técnico sobre o assunto;

**3.13** - A contratada fornecerá os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços;

**3.14** - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus para o mesmo;

**3.15** - A Contratada deverá obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**3.16** - A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança do público, obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do Conselho Regional local, especialmente no que se refere à anotação de responsabilidade técnica (ART), quando da execução dos serviços;

**3.17** - Apresentar relação dos equipamentos a serem utilizados nas tarefas de medição e amostragem no cliente (modelo e número de série), *os quais deverão estar compatíveis com as recomendações da Resolução nº 9/2003 da ANVISA.*

Esta relação consistirá no conjunto de fotocópias autenticadas (ou os originais acompanhados de fotocópias comuns) dos **certificados de calibração dos instrumentos**, com validade máxima de 12 (doze) meses, descrevendo precisamente as especificações de cada equipamento para comparação com o exigido neste Edital. Os certificados serão apresentados em até 20 dias após a assinatura de contrato ***Não serão aceitos equipamentos que não tenham condições de operar nas seguintes faixas de sensibilidade:***

**3.17.1** - Amostrador de ar por impactação: vazão de 25 a 35 litros por minuto;

**3.17.2** - Medidor de CO2: faixa de 0 a 5.000 ppm;



- 3.17.3** - Termômetro: 0° C a 70° C;
- 3.17.4** - Higrômetro: 5% a 95%;
- 3.17.5** - Anemômetro: 0 a 10 m/s;
- 3.17.6** - Bomba de captação: 1 a 3 litros por minuto.